



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –I/ 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais Secretaria de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 026/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Leandro da Silva Pequeno

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 027/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Ana Lígia David Sobrinho

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 028/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Fábio Guadagnano Guaraná

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 029/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Josevania Gomes de Brito

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 030/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Layane Sampaio das Neves

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 031/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Patrícia Ferreira Arruda

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –I/ 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA

Livramento – PB, **01 de agosto de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

1º Aditivo ao Contrato: SAS N° 033/2019

Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato (vigência)

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): Andrea Carla Soares Gouveia de Sousa

Período/Vigência: 01/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$1.900,00 (mil e novecentos reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, **01 de agosto de 2019.**

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

PORTARIA N° 43/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o Sr. ANTONIO RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, RG n° 3.527.831 SSPPB e CPF n° 086741254-25, Título Eleitoral n° 040038251244, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 44/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o Sr. JULIO CESAR LEITE BRITO, brasileiro, RG n° 3781316 SSPPB e CPF n° 11228372403, Título Eleitoral n° 042254691287,

para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 45/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO PB, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o Sr. JOSENILDO NOBREGA DE ARAUJO, brasileiro, RG n° 3.527.831 SSPPB e CPF n° 324.839.208-88, Título Eleitoral n° 029470341201, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **Motorista D**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

PORTARIA N° 46/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79 e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir desta data, em decorrência do concurso público realizado em 29 de outubro de 2017, e homologado em 22 de janeiro de 2018, autorizado pela lei municipal n° 507/2017, na conformidade do que dispõe o art. 37 da CF, o senhor ROMULO CALAZANS MARANHÃO DE MACEDO, brasileiro, RG n° 2.672.498 **SSP/PB**, CPF n° 055524404-04, Título Eleitoral n° 034126081228, para, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n° 006/2002, prover o cargo efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**, criado pela Lei n° 507/2017, o qual estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estipulados conforme art. 1º, anexo II, das leis n°s 424/2008, 507/2017 e LC n° 006/2002.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpras-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –I/ 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO FAS – SAS nº 010/2019

TERMO DE DISTRATO que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO**, firmado sob o regime jurídico instituído pelo Estatuto das Licitações e dos Contratos da Administração Pública – Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL, DESTE ESTADO DA PARAÍBA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 386, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 08.738.916/0001-55, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO OU CONTRATANTE, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL, SRA. CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, COM SEDE DE NA RUA AMÉLIA VIRGÍNIO DA SILVA, S/N, CENTRO, LIVRAMENTO – PB, DE CPF: 509.695.524-91 E RG: 790.915- 2º VIA SSP/PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA MINISTRO RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 386, CENTRO, LIVRAMENTO/PB INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 01.681.875/0001-69, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, REPRESENTADO NESTE ATO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SRA. MARIA DO SOCORRO SILVA EDUARDO, DE RG: 81.6021 SSP/PB E CPF: 350.875.104-00, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA SEVERINO MENDONÇA, CENTRO DE LIVRAMENTO PB, E, DO OUTRO LADO O SR. JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO, DORAVANTE REFERIDO NESTE INSTRUMENTO COMO LOCADOR (A), COM ENDEREÇO NO SÍTIO CARNEIRO, ZONA RURAL DE LIVRAMENTO/PB, INSCRITO NO CPF: 509.689.804-06 E IDENTIDADE N.º 595186 SSPPB, QUE SE REGERA PELA LEI 8666/93 MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO RESCINDIR O CONTRATO N.º 010/2019, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEREIRA FILHO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

- 2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época,

relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

- 2.2 Fica rescindido por força da conformidade do inciso I, da Clausula Décima Segunda, do **Contrato n.º 010/2019**,

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação por extrato deste instrumento será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Taperoá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem concordes, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam, as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, mediante as testemunhas abaixo subscritas que também assinam.

Livramento, 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

DECRETO N.º 568 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 01/2017, DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2002;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO a convocação para apresentação dos documentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado à posse dos candidatos relacionados abaixo para exercer, em caráter efetivo, os cargos descritos abaixo, de acordo com o resultado do concurso público homologado pela portaria n.º 16 de 22 de janeiro de 2018, e Edital de Convocação 04/2019 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 25/07/2019, Diário Oficial do Município de Livramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –I / 2019 LIVRAMENTO PB, 1 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA

em 25/07/2019, portal da Prefeitura Municipal de Livramento PB em 25 de julho de 2019.

Relação de aprovados que apresentaram documentos dentro do prazo solicitado no edital de convocação.

ANEXO I

Classificação Geral	Candidato	Situação	Média	Cargo
000002	ROMULO CALAZANS MARANHÃO DE MACEDO	CLASSIFICADO	60,00	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)
000003	ANTONIO RODRIGUES BEZERRA	CLASSIFICADO	57,00	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000004	JULIO CESAR LEITE BRITO	CLASSIFICADO	50,00	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
000006	JOSENILDO NOBREGA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	156,00	MOTORISTA D (EDUCAÇÃO)

Art. 2.º Dá-se o prazo de 30 dias para o servidor nomeado tomar posse, de acordo com o art. 11 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 569 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 05 DE AGOSTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração os festejos juninos;**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.601 de 16 de dezembro de 2015 e publicada no diário oficial do estado em 17 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 05/08/2019 (segunda-feira)

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimentos na unidade 24 horas e SAMU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –I / 2019

LIVRAMENTO PB, 1 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VII / 2019

LIVRAMENTO PB, 7 DE AGOSTO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extratos Contratuais Secretaria de Ação Social

Contrato: SAS N° 038/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GUIHERME FILHO, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/SCFV

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): MARIA DAS GRAÇAS NUNES

Período/Vigência: 02/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 02 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

Contrato: SAS N° 039/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSEFA UMBELINO DA CONCEIÇÃO, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/SCFV

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): MARIA LUCIA DAVIS DE SOUZA

Período/Vigência: 02/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 02 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social

Contrato: SAS N° 040/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIXÃO DO NASCIMENTO, CENTRO, LIVRAMENTO/PB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/SCFV

Contratante: Secretaria de Ação Social

Contratado (a): MARIA DAS GRAÇAS NOBREGA DIAS BRITO

Período/Vigência: 02/08/2019 a 31/12/2019

Valor Mensal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Recursos: MDS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

Rubrica Orçamentária: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Livramento – PB, 02 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional

Maria do Socorro Silva Eduardo

Secretária de Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VII / 2019 LIVRAMENTO PB,7 DE AGOSTO DE 2019 QUARTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VIII / 2019

LIVRAMENTO PB, 8 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 570 de 08 de Agosto de 2019. Livramento-PB, 08 de agosto de 2019.

EMENTA: RESCINDE OS CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE NÚMEROS 00012/2019, Nº 086/2016 E Nº 085/2016 E DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, CRECHE, PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, CRECHE, PROGRAMAS SOCIAIS (PETI, PROJovem, CASA DA FAMÍLIA, CASA DE APOIO E OUTROS) E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que tem sido noticiado em toda a imprensa paraibana a deflagração da operação FAMINTOS, que visa apurar suposto envolvimento em fraudes em licitações por empresas fornecedoras de merenda escolar no município de Campina Grande-PB e que, dentre as empresas investigadas, encontra-se a Pessoa Jurídica Arnóbio Joaquim Domingos da Silva - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.008.2019/0001-88, que foi a empresa vencedora dos Pregões Presenciais de nº 001/2019; nº 018/2016, nº 085/2016, tendo firmado com esta edilidade os seguintes **Contratos de compra e venda**:

- 1) **Contrato de Compra e venda de nº 00012/2019, referente ao Pregão Presencial de nº 001/2019**, cujo objeto é a contratação de uma pessoa jurídica para fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar neste município, no período de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020;
- 2) **Contrato de Compra e venda de nº 086/2016, referente ao Pregão Presencial de nº 018/2016**, cujo objeto é a aquisição parcelada de carnes e derivados, destinado a merenda escolar, creche, programas sociais e demais secretarias deste município, no período de 26 de setembro de 2016 a 26 de setembro de 2017, tendo sido o referido contrato prorrogado pela última vez no dia 10 de setembro de 2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano;
- 3) **Contrato de Compra e venda de nº 085/2016**, referente ao Pregão Presencial de nº 016/2016, cujo objeto é a aquisição parcelada de gênero alimentício destinado à merenda escolar,

creche, programas sociais (PETI, PROJovem, CASA DA FAMÍLIA, CASA DE APOIO E OUTROS) e demais secretarias deste Município, no período de 1 ano, podendo ser prorrogado, tendo sido assinado no dia 26 de setembro de 2016, tendo sido prorrogado pela última vez no dia 10 de setembro de 2018 pelo prazo de mais 01(um)ano.

CONSIDERANDO que após tomar conhecimento dos fatos noticiados pela imprensa paraibana no último dia 24 de julho de 2019, referente à operação FAMINTOS, a prefeita deste município, através do setor de licitação, resolveu realizar diligências na sede da empresa contratada, onde verificou que o estabelecimento está fechado e que o administrador (o Sr. ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA) está preso, tendo suspenso os referidos contratos;

CONSIDERANDO a recomendação de nº 04/2019 Ref.: Procedimento n. 1.24.004.000012/2019-25 do Ministério Público Federal - Procuradoria Da República No Município De Monteiro- PB;

CONSIDERANDO que a merenda escolar é essencial à promoção do direito à educação, e que o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo;

CONSIDERANDO que o serviço de alimentação, embora não deva ser interrompido (descontinuado), dada a sua relevância, deve ser regularmente prestado, para não acarretar prejuízo à segurança alimentar dos alunos, e ao interesse público;

CONSIDERANDO que a anulação de atos administrativos pela própria Administração Pública é exigência que decorre diretamente do princípio da legalidade, estando, desse modo, em perfeita harmonia com preceitos fundamentais da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a norma do artigo 53 da Lei 9.784/99, que estabelece ser dever da Administração anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO que a realização do processo de licitação, em andamento, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura de propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VIII / 2019 LIVRAMENTO PB,8 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA

CONSIDERANDO ainda, que o ano letivo está em curso e que os alunos não podem ficar sem a merenda, até conclusão de novo processo licitatório, tal situação, justifica o caráter emergencial em relação à aquisição da merenda escolar;

CONSIDERANDO ademais, a necessidade de fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal, tendo em vista ser a única alimentação diária de parte dos alunos atendidos, o que torna imprescindível a contratação em tal caráter;

CONSIDERANDO tratar-se o direito à educação, como direito fundamental social, que deve ser assegurado pelo ente público com absoluta prioridade.

CONSIDERANDO que é possível a contratação emergencial, desde que plenamente demonstradas e justificadas “de modo exaustivo e satisfatório as condições da contratação emergencial” e observadas às limitações legais, ou seja, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo de garantir o direito constitucional de acesso a educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Rescindidos Unilateralmente os seguintes contratos de compra em venda:

- 1) **Contrato de Compra e venda de nº 00012/2019, referente ao Pregão Presencial de nº 001/2019**, cujo objeto é a contratação de uma pessoa jurídica para fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar neste município, no período de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020;
- 2) **Contrato de Compra e venda de nº 086/2016, referente ao Pregão Presencial de nº 018/2016**, cujo objeto é a aquisição parcelada de carnes e derivados, destinado a merenda escolar, creche, programas sociais e demais secretarias deste município, no período de 26 de setembro de 2016 a 26 de setembro de 2017, tendo sido o referido contrato prorrogado pela última vez no dia 10 de setembro de 2018 pelo prazo de mais 01 (um) ano;
- 3) **Contrato de Compra e venda de nº 085/2016**, referente ao Pregão Presencial de nº 016/2016, cujo objeto é a aquisição parcelada de gênero alimentício destinado à merenda escolar, creche, programas sociais (PETI, PROJOVEM, CASA DA FAMÍLIA, CASA DE APOIO E OUTROS) e demais secretarias deste Município, no período de 1 ano, podendo ser prorrogado, tendo sido assinado no dia 26 de setembro de 2016, tendo sido prorrogado pela última vez no dia 10 de setembro de 2018 pelo prazo de mais 01(um)ano.

Art. 2º Fica decretada Situação de Emergência da Secretaria Municipal de Educação, em relação à Merenda Escolar, aquisição parcelada de

carnes e derivados, destinado a merenda escolar, creche, programas sociais e demais secretarias deste município, aquisição parcelada de gênero alimentício destinado à merenda escolar, creche, programas sociais (PETI, PROJOVEM, CASA DA FAMÍLIA, CASA DE APOIO E OUTROS) e demais secretarias deste Município;

Art. 3º Declarada a emergência nos termos do artigo 1º, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao fornecimento de Merenda Escolar, aquisição parcelada de carnes e derivados, destinado a merenda escolar, creche, programas sociais e demais secretarias deste município, aquisição parcelada de gênero alimentício destinado à merenda escolar, creche, programas sociais (PETI, PROJOVEM, CASA DA FAMÍLIA, CASA DE APOIO E OUTROS) e demais secretarias deste Município, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O prazo de vigência da situação de emergência de que trata o caput deste artigo, é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 dias, desde que devidamente justificada.

Art. 4º A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Livramento- PB.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA
Prefeita do Município de Livramento- PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –VIII / 2019 LIVRAMENTO PB,8 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XIII / 2019

LIVRAMENTO PB, 13 DE AGOSTO DE 2019 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 009/2019

DIVULGA DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA 2ª ETAPA DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LIVRAMENTO – PB E CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE COMPROMISSO.

O COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, criada pela Resolução do CMDCA n° 003/2019, de 04 de maio de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal n° 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal n° 269 de 03 de novembro de 1998 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA n° 001/2019, de 03 de abril de 2019, que regulamenta o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Livramento – PB para o quadriênio 2020/2024, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para publicizar a relação final dos candidatos habilitados na 2ª etapa do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Livramento – PB e convocação para participação da reunião de compromisso:

1. De acordo com as regras do artigo 17 da Resolução do CMDCA n° 001/2019, publicada em 03 de abril de 2019 tendo obedecido as regras do parágrafo único do artigo 16 da referida Resolução, estão habilitados na 2ª etapa do Processo de Escolha:

- CLEONICE PEREIRA DE MORAIS;
- DEBORAH SANTUZA SILVA;
- ELETICE NETA VILAR;
- IRANEIDE COSMO DOS SANTOS;
- JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SILVA;
- JUSSARA FRAGOSO DE BRITO;
- LÚCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA;
- LUCIANA GUILHERME DE SOUSA;
- MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS;
- MAYARA DA SILVA RODRIGUES;
- MÔNICA MARIA FORMUZINO DE SALES;
- RAÍZA DE LIMA SOUSA;
- RENATA MARLY DAS NEVES CÉZAR;
- VANUZA PEREIRA LIMA FEITOSA;

- VENILSON PEREIRA SOUSA.

2. A reunião de compromisso, previsto artigo 18 da Resolução do CMDCA n° 001/2019, publicada em 03 de abril de 2019, obedecerá a data prevista no Anexo I do edital 01/2019 de 05 de abril de 2019. A reunião será realizada as 13h00min, do dia 16 de agosto de 2019, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Ministro José Américo, N° 386, Centro, Livramento, Paraíba.

Livramento - PB, 13 de agosto de 2019.

Lucenildo Rodrigues de Sousa

COORDENADOR DA CEE DE LIVRAMENTO - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XIII / 2019 LIVRAMENTO PB, 13 DE AGOSTO DE 2019 TERÇA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XIV / 2019

LIVRAMENTO PB, 14 DE AGOSTO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS N° 01 de 06 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Livramento/PB no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com base na Lei N° 244 de 10 de dezembro de 1995 que dispõe sobre sua criação, tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião do dia 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação para Co-Financiamento Federal/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento-PB, 14 de agosto de 2019

JOSÉ GUILHERME DE ASSIS JÚNIOR

Vice-Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XIX / 2019

LIVRAMENTO PB, 19 DE AGOSTO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 571, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos *arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea "o"* da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **DIUNIZIO VILAR**, Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Livramento, ocorrido em 18 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento do Sr. **DIUNIZIO VILAR**, Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Livramento, fica decretado feriado municipal nesta segunda-feira 19 de agosto e luto oficial por 03 (três) dias nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 19 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XX / 2019

LIVRAMENTO PB, 20 DE AGOSTO DE 2019 TERÇA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 047/2019

Em, 20 de agosto de 2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, e 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, c/c Lei Complementar Municipal n° 006/2002;

Considerando o falecimento do Sr. Diunizio Vilar em 18 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a partir desta data, o senhor **DIUNIZIO VILAR**, brasileiro, lotado junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, CPF 825.611.174-72 e **matricula 348**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, deste Município de Livramento PB.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no dia 20 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXI / 2019

LIVRAMENTO PB, 21 DE AGOSTO DE 2019 QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 048/2019

EM, 21 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõem os Artigos 51 e 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR membros da Comissão Permanente de Visitação, a qual passará a ter a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE VISITAÇÃO:

- I – GILSON FERNANDES DOS SANTOS –Presidente;**
- II – JULIO CESAR LEITE BRITO - Membro;**
- III – MAGNO LOPES DA SILVA – Membro.**

Art. 2º. Ficam Autorizadas as visitas in-loco quando forem necessárias nos endereços (Sede ou filiais) constantes no Catão do CNPJ das Pessoas Jurídicas participantes de certames licitatórios (Contratadas ou Não Contratadas) realizadas pelas Comissões de licitações da Prefeitura de Livramento/PB, deve durante a visita ser coletado assinatura do responsável, representante, testemunhas ou de terceiros que estejam presente no local e ao final emitir um relatório narrando o que foi encontrado no local acompanhado de registro fotográfico.

Art. 3º. Está Portaria retroage e entra em vigor em 15 de agosto de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area for additional text or signatures, consisting of multiple horizontal lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXI / 2019 LIVRAMENTO PB,21 DE AGOSTO DE 2019 QUARTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXIII / 2019

LIVRAMENTO PB,23 DE AGOSTO DE 2019 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019

Dispõe sobre a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e permite aos mesmos o início da campanha eleitoral na data prevista do anexo I do edital 01/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIVRAMENTO – PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º. 8.069/90 – ECA, Resoluções 152/2012 e 170/2014 ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com fulcro na Lei Municipal n.º 269/1998 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com as regras da Resolução do CMDCA n.º 001/2019, publicada em 03 de abril de 2019, após o cumprimento de todas as etapas anteriores dos requisitos exigidos aos candidatos a membro do Conselho Tutelar de Livramento – PB para a quadriênio 2020/2024 estão homologados as candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e permitindo aos mesmos o início da campanha eleitoral a partir do dia 31 de agosto de 2019, conforme previsão do anexo I do edital 01/2019 de 05 de abril de 2019, os candidatos relacionados no anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento – PB, 19 de Agosto de 2019.

Luzia Santos da Silva
Presidente do CMDCA de Livramento- PB

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Nº	NOME	NOME/APELIDO NA CÉDULA
01	IRANEIDE COSMO DOS SANTOS	IRANEIDE
02	ELETICE NETA VILAR	NETINHA VILAR
03	JUSSARA FRAGOSO DE BRITO	JUSSARA FRAGOSO
04	LUCIANA GUILHERME DE SOUSA	LUCIANA SOUSA
05	MÔNICA MARIA FORMUZINO DE SALES	MONICA DE TICO-TICO
06	VENILSON PEREIRA SOUSA	VENILSON PEREIRA
07	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SILVA	JULHÃO
08	RENATA MARLY DAS NEVES CÉZAR	RENATA
09	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	MAYARA
10	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	MARIA DE NENE DE EURIDES
11	DEBORAH SANTUZA SILVA	DEBÓRA
12	LÚCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA	LÚCIA DE DONA PIPI
13	VANUZA PEREIRA LIMA FEITOSA	VANUZA PEREIRA
15	RAÍZA DE LIMA SOUSA	RAIZA
16	CLEONICE PEREIRA DE MORAIS	CLEONICE PEREIRA

Livramento – PB, 19 de Agosto de 2019.

Luzia Santos da Silva
Presidente do CMDCA de Livramento- PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXIII / 2019

LIVRAMENTO PB,23 DE AGOSTO DE 2019 SEXTA-FEIRA

PORTARIA N.º 49/2019

Em, 21 de agosto de 2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 93, II, "a", da Lei Orgânica do Município – LOM, artigo 131, da Lei Complementar Municipal n.º 06/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art.1.º. DEFERIR a partir de **02 de agosto de 2019** conforme requerido, e por **período de 02 (dois) ano, Licença não remunerada** a servidora efetiva **RAIMUNDA LIONARDO GOMES LUCENA**, Brasileira, portadora do RG: 3185986 SSP/PE e CPF: 112.068.958-96, professora polivalente de matrícula 624, lotada na Secretaria de Educação.

Art.2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

Area for stamp and signature, consisting of multiple horizontal dashed lines.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXIII / 2019

LIVRAMENTO PB,23 DE AGOSTO DE 2019 SEXTA-FEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –XXVI / 2019

LIVRAMENTO PB, 26 DE AGOSTO DE 2019 SEGUNDA-FEIRA

Two columns of horizontal dashed lines for text entry.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 –II / 2019

LIVRAMENTO PB, 2 DE AGOSTO DE 2019 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite
Assessor (A):
Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes
Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega
Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho
Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar
1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo
2º Secretário: José Nilo Campos Barreto
Vereadora: Adriana Alves de Brito
Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira
Vereadora: Joana Paula de Farias Pereira
Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 569 DE 01 DE AGOSTO
DE 2019.

DECRETA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA EM VIRTUDE
DO FERIADO DO DIA 05 DE AGOSTO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, PREFEITA
CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO,
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas pelos arts. 69, incisos II e IV e 93, inciso I, alínea
"o" da Lei Orgânica Municipal e **levando em consideração a
Lei Estadual nº 10.601;**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.601 de 16 de
dezembro de 2015 e publicada no diário oficial do estado
em 17 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado nas repartições públicas
municipais da administração direta, no dia
05/08/2019(segunda-feira)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, Estado da Paraíba,
em 01 de agosto de 2019.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 008 – XXII / 2019

LIVRAMENTO PB, 22 DE AGOSTO DE 2019 QUINTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agríc. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Emandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Mamy das Neves Cezar	Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar 1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo 2º Secretário: José Nilo Campos Barreto Vereadora: Adriana Alves de Brito Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Resolução n.º. 001 / 2019

Estima a Transferência Financeira e Fixa a Despesa da Câmara Municipal de Livramento, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa desta Câmara, para o **exercício financeiro de 2020**, discriminado pelos Anexos que compõem esta Resolução, estimando a Transferência Financeira e Fixando as Despesas em **R\$ 941.569,00** (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º - A Transferência será realizada mediante o repasse por parte do Poder Executivo, do duodécimo Orçamento, conforme, o adiante descrito:

1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO.....R\$	<u>941.569,00</u>
TOTALR\$	941.569,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de modo a atender as atividades do Poder Legislativo, conforme o estabelecido em quadro anexo.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do seu orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 21 de agosto de 2019.

Manoel Adeilson Filho
Presidente

Guilherme Torres Vilar
Vice-Presidente

Aliomar Soares de Araújo
1º Secretário

José Nilo Campos Barreto
2º Secretário